



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 879/94

DE: 22/04/94

"Autoriza o Executivo Municipal a contratar Eletricista por tempo determinado".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

- Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contratar um eletricista até dezembro de 1994, para prestar serviços gerais à Prefeitura Municipal.
- Art. 2º** - Para que se efetue a contratação, deverá ser comprovada a necessidade dos serviços.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes, correrão por conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento corrente.
- Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 22 de abril de 1994.

JOACYR ANTÔNIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES